



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 10**

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS DE ABOIM DAS CHOÇAS, CENDUFE, MONTE REDONDO, OLIVEIRA, PAÇÔ, PADROSO, SENHAREI E SISTELO, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE GUILHADESES E SANTAR, DE PORTELA E EXTREMO E DE SOUTO E TABAÇÔ**

26/06/2019



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez  
Praça Municipal  
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 3034/2019

13-06-2019

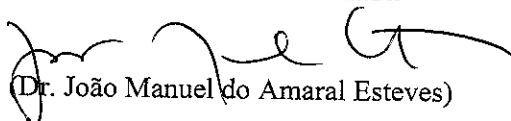
**Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro a celebrar com as Freguesias**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a V. Ex<sup>as</sup> certidões das deliberações camarárias de 26-04.2019; 10-05-2019 e 12-06-2019, respectivamente, relativas à sua aprovação pelo executivo municipal, acompanhada das minutas dos protocolos de apoio financeiro, a celebrar com as freguesias de: Portela e Extremo; Paçô; Monte Redondo; Senharei; Aboim das Choças; Cendufe; Oliveira; Padroso; Souto e Tabaçô; Guilhadeses Santar; e Sistelo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da Próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

  
(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



**Câmara Municipal**

## **CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em doze de junho de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:-----

**PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Monte Redondo**, a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de "Pavimentação do Caminho do Freixieiro; Pavimentação do Beco de Portel e Abertura do Caminho de Porto Juiz", cujo orçamento ascende a 40.250,00 euros (IVA incluído). -----

A Presidência propõe a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 2.434,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 32.434,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Senharei, a solicitar apoio financeiro para a realização de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 49.174,00 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 2.642,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 32.642,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a solicitar um apoio financeiro para a concretização de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a € 38.739,92. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 80% no máximo de € 30.000,00, bem como a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 1.804,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 31.804,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º,

**ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

- **Da Junta de Freguesia de Cendufe**, a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de “Rua do Crasto”; “Rua das Bouças”; “Repavimentação da Rua do Côtto de Cima”; “Repavimentação da Rua dos Herdeiros”; e “Travessa da Várzea”, cujo orçamento ascende a € 47.397,88, sem IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 80% no máximo de € 30.000,00, bem como a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 2.190,00. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 32.190,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

- **Da Junta de Freguesia de Oliveira**, a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de "Intervenção no lugar de Figueiredo ao nível de piso, muros e alargamentos", no valor de 46.890,00€, sem IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 80% no máximo de € 30.000,00, bem como a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 2.266,00. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 32.266,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

- **Da Junta de Freguesia de Padroso**, a solicitar um apoio financeiro de 35.000,00, para a concretização de diversas obras na freguesia - Beneficiação da rede viária, bem como arranjo de diversos muros de suporte, alargamento do largo da Igreja e Beneficiação da Sede da Junta. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 80% no máximo de € 30.000,00, bem como a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 3.280,00. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.280,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

- **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Souto e Tabaçô**, a solicitar o apoio financeiro para o arranjo de alguns caminhos na União de Freguesias de Souto e Tabaçô, cujo orçamento ascende a 49.070,00 euros + IVA: -----

Nos seguintes lugares; Souto: -----

- Caminho do Real - 4 320,00 Euros; Caminho da Igreja - 3 120,00 Euros; Reparo de vários Caminhos - 7 500.00Euros; -----

Nos seguintes lugares; Tabaçô: -----

- Caminho da Cheda - 14 250,00 Euros; Caminho da Beco cova do vale - 4 880,00 Euros; Caminho da Cova do Vale - 3 700,00 Euros; Obras na Sede da Junta - 4 800.00 Euros; Reparo de vários Caminhos - 6 500.00 Euros. -----

A Presidência propõe a atribuição de uma apoio financeiro de 80% no máximo



de € 30.000,00, bem como a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 6.215,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.215,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Guilhadeses e Santar, a solicitar apoio financeiro para a execução de um muro de suporte no caminho da Enxurreira, no lugar de Outeiro do Fojo, cuja estimativa orçamental ronda os 41.500,00 euros (+ IVA). -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 80% no máximo de € 30.000,00, bem como a inclusão neste protocolo de um apoio financeiro para limpeza de caminhos vicinais no valor de € 4.923,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.923,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar apoio financeiro no valor de 98.041,00 euros para execução do projeto de "Promoção e Sensibilização Ambiental da Paisagem Cultural Evolutiva Viva de Sistelo". -----

A Presidência propôs a atribuição de um apoio financeiro de € 80.000,00. -----

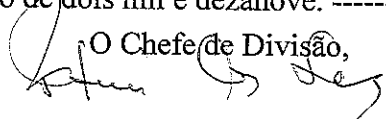
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 80.000,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Hélder Manuel Rodrigues Barros.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em treze de junho de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão,

  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES; CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:** -----

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de Maio de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

- **Da Junta de Freguesia de Paçô**, a apresentar listagem das obras/trabalhos que pretende executar no corrente ano, onde consta o preço, mais o IVA e o valor total, a fim de serem incluídas no protocolo 2019. -----

- Casa Mortuária Paçô (parte):  $15.000,00 + 900,00 = 15.900,00$  euros; -----

- Alargamento Caminho na Rôta:  $4.900,00 + 294,00 = 5.194,00$  euros; -----

- Encaminhamento Aguas Pluviais nas Felposas:  $5.264,55 + 315,87 = 5.580,42$  euros; -----

- Encaminhamento Aguas Pluviais na Lavaceira:  $5.000,00 + 300,00 = 5.300,00$  euros; -----

- Reparação e manutenção da rede viária:  $10.000,00 + 600,00 = 10.600,00$  euros; -----

- Atividades sociais:  $2.000,00 + 120,00 = 2.120,00$  euros -----

**TOTAL: 42 164,55 sem IVA; 44 694,42 com IVA.** -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras bem como o apoio de € 3.520,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais da freguesia. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.520,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea c) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, onze de Junho de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES; CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:** -----

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em de vinte e seis de Abril de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

- **Da Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo** a solicitar apoio financeiro para as obras de "Pavimentação de Caminho no lugar da Mourisca"; "Beneficiação de Caminho no lugar de Coutada de Baixo"; e "Construção de Muros", no valor total de 40.432,76 euros. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras bem como o apoio de € 4.906,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais da freguesia. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.906,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, onze de Junho de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A Freguesia de Aboim das Choças**, pessoa coletiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Beneficiação do Caminho de Costa do Monte – 2ª Fase;**

- **Construção de muro de suporte em Costa do Monte;**

- **Beneficiação da rede viária da freguesia,**

- **Aquisição de placas de floeiras;**

cujo valor de adjudicação é de **38.739,92 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de **€ 1.804,00 euros**.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.



### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 1.804,00** (mil oitocentos e quatro euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/586 e 2019/025/587, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A Freguesia de Cendufe**, pessoa coletiva n.º 508 206 537, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Artur Anselmo Gomes Antunes da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cendufe, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- “Beneficiação da Rua do Crasto e da Rua das Bouças”;  
“Repavimentação da Rua do Coto de Cima e Repavimentação da Rua dos Herdeiros”; e “Beneficiação da Travessa da Várzea”, cujo orçamento ascende a 47.397,88 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 2.190,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Cendufe responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Cendufe, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros)** e de **2.190,00 euros (dois mil cento e noventa euros)**, respetivamente. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/570 e 2019/025/571, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A Freguesia de Monte Redondo**, pessoa coletiva n.º 507167392, devidamente representada pela sua Presidente – Marília Raquel Viana Dantas Gomes do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação do Caminho do Freixieiro; Pavimentação do Beco de Portel e Abertura do Caminho de Porto Juiz"**, cujo valor de adjudicação é de 37.971,70 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 2.434,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 2.434,00** (dois mil quatrocentos e trinta e quatro euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/574 e 2019/025/575, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A Freguesia de Oliveira**, pessoa coletiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras:

- **Intervenção no caminho do lugar de Figueiredo ao nível de piso, muros e alargamentos**, no valor de 46.890,00€, cujo valor de adjudicação ascende a 46.890,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 2.266,00 euros.

### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 2.266,00** (dois mil duzentos e sessenta e seis euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/566 e 2019/025/567, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações. A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea c) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 10 de maio de 2019;

**A Freguesia de Paçô**, pessoa coletiva n.º 507105125, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Albino Mário Borges Ferrão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Casa Mortuária Paçô – 1ª Fase**, no valor de 15.000,00 euros;
- **Alargamento Caminho na Rôta**, no valor 4.900,00 euros;
- **Encaminhamento Aguas Pluviais nas Felposas**, no valor de 5.264,55 euros;
- **Encaminhamento Aguas Pluviais na Lavaceira**, no valor de 5.000,00 euros;
- **Reparação e manutenção da rede viária**, no valor de 10.000,00 euros;
- **Atividades sociais**, no valor de 2.000,00 euros;

cujo valor total ascende a 42.164,55 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Limpeza e conservação de caminhos vicinais**, no valor de 3.520,00 euros.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.



### **Cláusula 3ª**

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e **EUR. 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/475 e 2019/025/476 e 2019/025/477.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A Freguesia de Padroso**, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta – Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Beneficiação da rede viária; Arranjo de diversos muros de suporte; Alargamento do largo da Igreja e Beneficiação da Sede da Junta**, cujo valor total de adjudicação é de **50.000,00 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza e conservação de caminhos vicinais**, no valor de **3.280,00 euros**.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/588, 2019/025/589 e 2019/025/590.

### **Cláusula 4ª**

As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 04/05.08.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, dos cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 12 de junho de 2019;

**A Freguesia de Senharei**, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Miguel da Rocha Galvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Senharei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Beneficiação do Caminho do Poulo**";
- "**Pavimentação junto à Igreja Paroquial**" e
- "**Beneficiação da Praia Fluvial**",

cujo orçamento ascende a 49.174,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 2.642,00 euros.

### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Senharei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Senharei, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 2.642,00** (dois mil seiscientos e quarenta e dois euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/572 e 2019/025/573, respetivamente

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património.

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A Freguesia de Sistelo**, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a execução do projeto de **“Promoção e Sensibilização da Paisagem Cultural Evolutiva Viva de Sistelo (Reconstrução e Adaptação a Centro de Interpretação Ambiental da Casa do Castelo de Sistelo – 2ª Fase; Reabilitação de Espigueiros no lugar de Padrão e Reabilitação de Moinho no lugar de Porto Cova)”**, cujo valor ascende a €323.333,12, participado pelo Turismo de Portugal, IP, no âmbito do Programa Valorizar, no valor de 225.291,33 euros, ficando a cargo da Junta de Freguesia o valor de 98.041,79 euros.

#### Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **80.000,00 euros (oitenta mil euros)**, destinada a financiar as obras.

### **Cláusula 4ª**

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2019, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar**, pessoa colectiva n.º 507127250, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, acordam na transferência para a referida Junta dos meios necessários à execução das obras de:

- **Execução de um muro de suporte no caminho da Enxurreira, no lugar de Outeiro do Fojo**, cujo valor total de ascende a 41.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Limpeza de caminhos vicinais** no valor de 4.923,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.



### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.923,00** (quatro mil novecentos e vinte e três euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/564 e 2019/025/565, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 26 de abril de 2019;

**A União de Freguesias de Portela e Extremo**, pessoa coletiva nº 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Pavimentação de Caminho no lugar da Mourisca;**
- **Beneficiação de Caminho no lugar de Coutada de Baixo; e**
- **Construção de Muros,**

cujos valores totais de adjudicação são de 40.432,76 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 4.906,00 euros.

### **Cláusula 2ª**

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 4.906,00 (quatro mil novecentos e seis euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/470 e 2019/025/471, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

1 – As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019;

**A União de Freguesias de Souto e Tabaçô**, pessoa coletiva n.º 510840337, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação do Caminho do Real e do Caminho da Igreja e Reparações em diversos caminhos, em Souto” e “Beneficiação do Caminho da Cheda, do Caminho da Beco Cova do Vale, do Caminho da Cova do Vale, realização de Obras na Sede da Junta e Reparo de vários Caminhos, em Tabaçô”**, cujo valor total de adjudicação é de 49.070,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 6.215,00 euros.

### Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 6.215,00** (seis mil duzentos e quinze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/568 e 2019/025/569, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_